

09 de abril de 2025

Ano XVIII - Nº 1.541 - R\$ 0,50

Defesa Civil e Corpo de Bombeiros realizaram mais de 500 atendimentos relacionados às chuvas

A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro atenderam 568 ocorrências relativas às fortes chuvas que atingiram diversas regiões do território fluminense desde sexta-feira (04/04).

Pág 02

Reprovados no exame prático do Detran podem ter direito a isenção em segunda via do DUDA

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, na última quinta-feira (03), o Projeto de Lei 4.140/24, de autoria do deputado Bruno Boaretto (PL)...

Pág 02

Governo do Estado investe em obras para prevenir enchentes e inundações

O Governo do Rio de Janeiro tem intensificado os investimentos em obras de infraestrutura para combater enchentes e inundações que historicamente afetam diversas cidades fluminenses durante fortes chuvas.

Pág 26

Búzios promove Semana das Caiçaras com puxada de rede e manifestações artísticas

A Prefeitura de Búzios, por meio das Secretarias de Cultura e Patrimônio Histórico e da Mulher, promoverá, de 10 a 12 de abril, a Semana das Caiçaras. Serão três dias de programação que valorizam tradições, gastronomia e manifestações artísticas...

Pág 26

Prefeitura de Macaé abre processo seletivo para profissionais da saúde com início previsto para maio



Pág 26

Governador Cláudio Castro anuncia investimentos de R\$ 116 milhões em segurança hídrica e melhorias ambientais

O Governo do Rio anunciou, na última sexta-feira (04), o investimento de R\$ 116 milhões na segurança hídrica do sistema do Guandu, que é responsável pelo abastecimento de mais de 9 milhões de pessoas. As ações previstas visam dobrar o saneamento rural em oito municípios, por meio da segunda fase do programa Sanear Guandu, e ampliar de 34 para 117 os pontos de análise da qualidade e da quantidade de água nos mananciais do Guandu. Além disso, mais R\$ 16 milhões serão destinados à expansão de monitoramento hídrico que impactará a qualidade e segurança dos mananciais do sistema.

Dentre as intervenções em parceria com o Comitê Guandu-RJ na nova etapa, estão também a continuidade ao processo de finalização dos vazadouros de resíduos na região e a concretização do Rio de Janeiro como estado com o maior monitoramento hídrico do Brasil, um marco histórico.

Todos os recursos a serem aplicados têm origem no Fundo Estadual de Recursos Hídricos e foram disponibilizados pelo Instituto Estadual do Ambiente para o Comitê Guandu-RJ, que repassará o valor aos executores do projeto, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e o Inea.

Em cerimônia no Palácio Guanabara, o Governo do Estado lançou também o Observatório da Bacia do Guandu, iniciativa que irá implementar a mais completa e eficaz rede de monitoramento hídrico do país, com 83 novas estações e sensores. A expansão irá otimizar a garantia de qualidade e quantidade de água nos mananciais do sistema responsável por abastecer mais de 9 milhões de pessoas no estado do Rio de Janeiro.

Com os novos equipamentos, serão 117 pontos de monitoramento na bacia. A expectativa é que, a partir das

instalações, sejam gerados novos dados sistemáticos para auxiliar os atores e entes que têm responsabilidade ou ação sob a gestão de recursos hídricos.

Após a atualização, o Estado do Rio de Janeiro irá dobrar a indicação mínima da Organização Meteorológica Mundial de pontos por área e será o estado com o maior e mais denso monitoramento hídrico do Brasil. O projeto será executado pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

Saneamento rural e gestão de resíduos

Dos investimentos previstos, R\$ 60 milhões serão destinados a obras para levar coleta e tratamento adequado de esgoto a 6 mil famílias em áreas rurais de Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Seropédica, Rio Claro, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira e Vassouras. As residências receberão unidades de tratamento individuais, como fossas biodi-

gestoras. Todo o projeto, que abrangerá 72 áreas da Bacia Hidrográfica do Guandu, visa melhorar a qualidade e a disponibilidade hídrica da população abastecida na região.

O Sanear Guandu é um programa voltado para as regiões periurbanas dos municípios, e foi idealizado por meio de um diagnóstico das necessidades de esgotamento sanitário dessas áreas dos 15 municípios da região. Trata-se da maior iniciativa de esgotamento sanitário em áreas não urbanas do país, beneficiando mananciais que abastecem cerca de 10 milhões de pessoas. Os lançamentos aconteceram durante as comemorações dos 23 anos do Comitê do Guandu no Palácio Guanabara.

Com o objetivo de dar continuidade ao fim dos vazadouros de resíduos no estado, o Governo do Estado investirá R\$ 40 milhões em planos e obras para o encerramento e monitoramento de áreas em processo

de desativação em Japeri, Mendes, Eng. Paulo de Frontin, Paracambi, Mangaratiba e Miguel Pereira. A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade continua empreendendo esforços para a destinação adequada dos rejeitos em todo o Rio de Janeiro.

Entrega do Plano Diretor Florestal da Região Hidrográfica II

O Governo do Estado entregou, ainda, o Plano Diretor Florestal da Região Hidrográfica II. O documento estabelece o planejamento de uma série de ações de preservação e recuperação ambiental, aliada ao desenvolvimento econômico, além de nortear a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos. O estudo, que contou com investimento de R\$ 2 milhões, foi elaborado a partir de informações dos Planos Municipais de Conservação e Restauração da Mata Atlântica.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Reprovados no exame prático do Detran podem ter direito a isenção em segunda via do DUDA

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em segunda discussão, na última quinta-feira (03), o Projeto de Lei 4.140/24, de autoria do deputado Bruno Boaretto (PL), que prevê a isenção do pagamento de nova taxa de arrecadação ou

Documento Único de Arrecadação Estadual (DUDA) em casos de reprovação no primeiro exame prático para emissão da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH). A norma segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-la ou vetá-la.

Caso a medida entre em vigor, os contribuintes não precisarão pagar nova taxa para reagendar os exames. A norma complementa a Lei 4.883/06, que isenta o pagamento de DUDA para a retirada de primeira habilitação das pessoas com deficiência.

Defesa Civil e Corpo de Bombeiros realizaram mais de 500 atendimentos relacionados às chuvas

A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro atenderam 568 ocorrências relativas às fortes chuvas que atingiram diversas regiões do território fluminense desde sexta-feira (04/04). Os agentes atenderam 81 vítimas, sem gravidade, e realizaram 313 cortes de árvore, 174 salvamentos de animais, 37 ocorrências de alagamentos, 18 de deslizamentos de terra, entre outros chamados.

Para executar medidas de

prevenção e mitigação nas regiões afetadas pelo temporal, de forma mais rápida, o Governo do Estado criou uma força-tarefa, que contou com o trabalho de mais de 6,5 mil agentes em todo o estado. O governador Cláudio Castro acompanhou o trabalho das equipes de Petrópolis, onde foi implementada uma base descentralizada de monitoramento no Quartel de Bombeiros do município.

Além de Petrópolis, também foram instaladas bases pro-

visórias em Angra dos Reis, no Quartel dos bombeiros, e na Baixada Fluminense, no Batalhão da PM de Mesquita.

Ajuda aos moradores

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos entregou kits de ajuda humanitária. Em Angra dos Reis, um dos locais mais afetados, foram entregues 2.000 cestas básicas, colchões, kits de limpeza e de higiene pessoal.



Aruama, ____ de ____ de 20__.



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRASIL

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).
- COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário familiar: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Documentação

CPF: _____

CTPS (Nº): _____ SÉRIE: _____

UF: _____, Data de Emissão: _____

PIS/PASEP: _____

Data de Cadastramento: _____

RG (Nº IDENTIDADE): _____

Orgão: _____ UF: _____, Emissão: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____

CNH: _____ Categoria: _____

Venc. CNH: ____/____/____

Emissão CNH: ____/____/____

Registro Profissional (nº): _____

Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____

Filiação

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (C/dígito): _____

Conta: _____

(Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, **obrigatório comprovação com documentos.**

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20____. Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

() **não acumulo** cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta(Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.

() **acumulo** cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

() detenho aposentadoria (descrever abaixo)

() exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/ autônomo(descrever abaixo)

Órgão: _____

Função/Cargo: _____ Regime _____

Horário: _____ Desde: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, _____ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº.345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



RECIBO

Em ____/____/_____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

() possuo PIS/PASEP nº _____

() não possuo nº de PIS/PASEP
Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.
OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.

Nome do servidor _____
Mat.: _____
Secretaria: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo





**PREFEITURA
ARARUAMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____
CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____
CPF: _____

_____ Assinatura do Declarante

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



**PREFEITURA
ARARUAMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (____)¹
Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____
C. P. F.: _____ Matrícula : _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA
ou
(A) Isento de declaração: () não possui bens que possam constituir patrimônio.
() possui os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens: _____

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: _____ / _____ / _____
(assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94)

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 39/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39	13	1500		25.919,47
02.01.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	19	1500	25.919,47	
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	21	1500		21.833,28
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.40	3176	1500	21.833,28	
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.30.41	35	1500	276.000,00	
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.30	41	1500	11.000,00	
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.39	42	1500	1.000,00	
02.05.001.06.181.0078.1.042	3.3.30.41	43	1500		12.000,00
02.09.001.04.122.0018.1.010	4.4.90.52	117	1500		276.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13	68	1500		61.686,96
02.06.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46	78	1500	61.686,96	
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92	87	1500	163.201,11	
02.07.001.28.843.0049.3.035	4.6.90.92	843	1500		163.201,11
02.05.001.06.122.0046.2.030	3.3.30.41	82	1704		11.375.545,93
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92	3189	1704	43.135,11	
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	121	1704		53.262,85
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	124	1704	123.165,71	
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.30	128	1704		69.902,86
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30	2315	1704	1.207.449,02	
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	143	1704		1.207.449,02
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51	156	1704		1.207.449,02
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30	186	1704	1.207.449,02	
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.36	206	1500		7.920,00
02.22.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	207	1500		15.000,00
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.39	214	1500	247.959,70	
02.22.001.20.609.0031.2.084	3.3.90.36	683	1500		225.039,70
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2638	1704		10.000,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	2642	1704		20.000,00
02.25.001.10.452.0076.2.227	3.3.90.39	2651	1704		200.000,00
02.25.001.15.452.0021.1.014	3.3.90.39	2755	1704		1.555.875,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	2649	1704		20.000,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.51	2647	1704		20.000,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	2644	1704		30.000,00
02.25.001.10.452.0076.2.227	3.3.90.39	2753	1704		100.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39	2655	1704	1.069.893,62	
02.25.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.30	2659	1704		650.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30	2672	1704		1.724.218,15
02.25.001.15.452.0032.2.098	3.3.90.39	2670	1704		300.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.098	3.3.90.30	2666	1704		200.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39	2663	1704		700.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	2675	1704	17.885.161,33	
02.25.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39	2678	1704	407.449,02	
02.25.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39	2682	1704		2.500.000,00
TOTAL GERAL				22.752.303,35	22.752.303,35



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 41
DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$6.381.490,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anula-**

ção Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Assistência Social e Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$ 6.381.490,00 (seis milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 6.381.490,00 (seis milhões trezentos

e oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 41/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	376	1500		100.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.46	3163	1500	100.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	379	1660		67.690,00
07.01.001.08.244.0015.2.153	3.3.90.39	411	1660	77.690,00	
07.01.001.08.244.0015.2.153	4.4.90.52	412	1660		10.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	3.3.90.30	413	1660		29.800,00
07.01.001.08.244.0015.2.156	4.4.90.52	415	1660		20.000,00
07.01.001.08.244.0015.2.158	3.3.90.36	848	1660	69.800,00	
07.01.001.08.244.0015.2.158	3.3.90.39	421	1660		20.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	381	1704	2.500.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	387	1704	2.500.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.193	3.3.90.39	399	1704	1.000.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	2675	1704		6.000.000,00
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.46	3163	1500	134.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.30	376	1500		134.000,00
TOTAL GERAL				6.381.490,00	6.381.490,00

DECRETO Nº 43
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$509.531,92 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 509.531,92 (quinhentos e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro

de 2024, o valor de 509.531,92 (quinhentos e nove mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 43/2025					
CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062.000	3.1.90.11.00	3221	1543	356.672,34	-
16.02.001.12.361.0012.2.063.000	3.1.90.11.00	3222	1543	152.859,58	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB/VAAR				-	509.531,92
TOTAL				509.531,92	509.531,92

ANEXO I DECRETO Nº 43/2025		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025		
RECURSOS: FUNDEB/VAAR		
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64		
Previsão Arrecadação	2025	0,00
Receita Realizada	01 a 03/2025 (A)	509.531,92
	01 a 03/2024 (B)	0,00
	04 a 12/2024 (C)	0,00
	TOTAL D = (B+C)	0,00
Fonte: Balancete da Receita Consolidado		
RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO		
Cálculo da Taxa de Incremento		
? = A / B, logo:	$\frac{509.531,92}{0,00}$	x 100 - 100
TAXA DE INCREMENTO (%) ? =	#DIV/0!	
Arrecadação Período 04 a 12/2024 (C) x ? =	0,00	x 0,00%
Arrecadação Projetada =	509.531,92	
Total	509.531,92	
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo	
Receita realizada 01 a 03/2025 (A)	509.531,92	
Resultado aplicada Tx Incremento	509.531,92	
SOMA	1.019.063,84	
Previsão de Receita 2024	0,00	
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	1.019.063,84	
Excesso já utilizado no exercício	0,00	
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.019.063,84	



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 44
DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 13.050,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 44/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.39	782	1802		13.050,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.35	1077	1802	13.050,00	
TOTAL GERAL				13.050,00	13.050,00

DECRETO Nº 45
DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de

2024, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 45/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
01.01.001.10.301.0043.2122	3.3.90.39.00	1182	1621	3.000.000,00	
01.01.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	341	1621		3.000.000,00
01.01.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	1051	1635	2.000.000,00	
01.01.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	342	1635		2.000.000,00
TOTAL GERAL				5.000.000,00	5.000.000,00

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.001/2025
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
010/SESAU/2024.

PARTES: **MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **BM GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA – CNPJ: 03.501.709/0001-69 (CONTRATADA).**

OBJETO: O objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra capacitada na área de saúde**

pública e agente administrativo, com fornecimento de 07 tablets e 05 computadores móveis, com internet, para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade prematura pelas 04 DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e aumentar a prevalência do consumo recomendado de frutas, legumes e verdura; reduzir o consumo de bebidas adoçadas artificialmente e consumo de alimentos ultra, visando atender a população vinculada a Atenção Primária de Saúde nos 05 (cinco) Distritos de Araruama.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial – SRP nº.141/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$4.105.558,08 (Quatro milhões, cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.301.0043.2122 ND:3.3.90.39 e 3.3.90.36.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de fevereiro de 2025.

 Município de Araruama Poder Executivo 		
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.03/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 013/SESAU/2022. PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e VALDIR LUIZ PEDROSA (CONTRATADO). OBJETO: O objeto é a locação do imóvel situado à Rua República do Chile, nº437, Loja 01, Centro, Araruama/RJ, para instalação e funcionamento da Sede do Projeto referente ao tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores aos usuários do Sistema único de Saúde. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei. VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$8.072,01 (Oito mil e setenta e dois reais e um centavo), perfazendo o valor total de R\$96.864,12 (Noventa e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.122.0046.2.030, ED-3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.36.14.00.00, Fonte de Recursos nº1635, Empenho nº158/2025. DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de fevereiro de 2025.	DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de março de 2025.	controlem efetivamente a emissão de material particulado; 2. Corrigir as rachaduras onde é impermeabilizado; 3. Promover a limpeza e manutenção das canaletas; 4. Apresentar Fispq dos produtos químicos de 2022 até a presente data; 5. Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído no entorno da fábrica, inclusive em todos os imóveis adjacentes, assinado por profissional habilitado com ART/RRT paga, de acordo com a ABNT NBR 10151/2020; 6. Apresentar Plano de Inspeção e Manutenção de Equipamentos, com relatórios anuais de manutenção, limpeza e troca, inclusive dos filtros de manga, com entrega dos CDFs dos resíduos descartados; 7. Apresentar nota fiscal dos agregados utilizados como matéria prima de 2023 até a presente data; 8. Apresentar declaração que a empresa não realiza lavagem e manutenção dos veículos da frota; 9. Apresentar declaração do mecanismo de controle para a emissão de material particulado e gases oriundo do processo produtivo de concreto, de forma que todos os poluentes não extrapolem os limites da Área de Influência Direta; 10. Apresentar Plano de Monitoramento das emissões atmosféricas (material particulado e gases) na saída dos equipamentos geradores, contemplando a avaliação de sua eficiência, assinado por profissional habilitado, com relatórios semestrais e CDF dos elementos filtrantes descartados; 11. Apresentar demarcação de Faixa Marginal de Proteção do curso hídrico temporário inserido na área; 12. Apresentar projeto, com planta assinada por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga, para o armazenamento de todas as embalagens e tanques contendo óleo e substâncias químicas (demonstrando o dimensionamento do volume em relação ao dique). Promover o fechamento dos buracos identificados na vistoria e adequar a edificação ao projeto. Ainda, remover a caixa externa a céu aberto e em nível do solo e interligar a tubulação que está conectada a ela a SSAO; 13. Apresentar CDF das embalagens, resíduos oleosos ou contaminados descartados entre 2020 e a presente data; 14. Apresentar contrato com empresa responsável por dar o destino ambientalmente adequado aos resíduos da empresa; 15. Apresentar Declaração que a operação da empresa não necessita de SAOO; 16. Promover a manutenção e impermeabilização do dique de contenção do compressor e dos tanques de aditivo, a fim de conter o derramamento de óleo e substâncias químicas; 17. Apresentar Certificado do corpo de Bombeiros para a atividade;
EXTRATO DE TERMO DE AQUISIÇÃO Nº. 005/SE-SAU/2025. PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.725.081/0001-80. OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o serviço de nutrição hospitalar dos pacientes adultos e infantis, acompanhantes e residentes, assegurando condições higiênico-sanitárias visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama e as Unidades da Secretaria de Política Social, Trabalho e Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico–SRP nº.05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei. VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$935.794,56 (Novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: SESAU: PT 10.302.0043.2124, ND 3.3.90.99.60, Despesa: 2593. SEPOL: PT 0701.08.122.0046.2030, ND 3.3.90.30.00.00, Ficha: 1200 DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de março de 2025.	EXTRATO DE TERMO DE AQUISIÇÃO Nº. 006/SE-SAU/2025. PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.522.306/0001-71. OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o serviço de nutrição hospitalar dos pacientes adultos e infantis, acompanhantes e residentes, assegurando condições higiênico-sanitárias visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama e as Unidades da Secretaria de Política Social, Trabalho e Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico–SRP nº.05/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei. VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$935.794,56 (Novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: SESAU: PT 10.302.0043.2124, ND 3.3.90.99.60, Despesa: 2593. SEPOL: PT 0701.08.122.0046.2030, ND 3.3.90.30.00.00, Ficha: 1200 DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de março de 2025.	
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2025 Ao dia 27 de março de 2025, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Subsecretário Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva filho – Matrícula nº 982117-1, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 110861-1, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Saulo dos Reis Fontes – Matrícula nº 3455-0, juntamente com o Procurador da Concrelagos Sr. Pablo Rubens Pereira Picança– CPF 089.889.707-64, representando a empresa Concrelagos Concreto S/A – CNPJ 07.015.016/0073-91, para tratar-se do assunto “cumprimento de lista de exigências para regularização ambiental e adequação ao processo de licenciamento ambiental”, as quais seguem descritas abaixo: Lista de Exigências: 1. Adequar o projeto, com planta assinada por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga, do sistema de aspersão hídrica para controlar todas as emissões de material particulado resultantes da operação da empresa, em todo o pátio, e instalar os aspersores conforme as adequações. Ainda, manter os aspersores ligados para que		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2025

18. Apresentar nota fiscal do biodigestor e comprovante de sua manutenção ou projeto, com planta assinada por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga, de Sistema de Fossa-Filtro-Sumidouro da empresa com CDFs de 2020 ate a presente data;

19. Apresentar uma análise da qualidade de água do corpo hídrico adjacente à área de produção com laudo elaborado por responsável técnico habilitado e ART/RRT paga. Os parâmetros de análise deverão abranger os poluentes emitidos, despejados ou gerados pela empresa.

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André Luz Jeronymo (Processo n. 6033/24 AP 6792/25, RV n. 248/2025), que o Empreendimento estava deixando de cumprir as exigências determinadas no Processo n. 16591/21 de Licença Ambiental de Operação, além de possuir irregularidades perante a lei, com potencial de risco ambiental. Em reunião foram apresentadas as exigências e as irregularidades a serem sanadas, foi entregue cópia do RV n. 248/2025, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange os Itens 01, 02, 03 e 16 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 02 – No que tange o Item 04, 07, 08, 13, 14, 15 e 18 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 20 (vinte) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 03 – No que tange o Item 05 e 17 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 20 (vinte) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 04 – No que tange o Item 06, 09, 10, 12 e 19 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

MEDIDA Nº 05 – No que tange o Item 11 foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 90 (noventa) dias para anexar aos autos prova de cumprimento;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo irão acarretar imposição de multa dobrada e interdição da atividade. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 27 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
SUBSECRETÁRIO

SAULO DOS REIS FONTES
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇA
PROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 0001
DE 31 DE MARÇO DE 2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997, quanto à condução de escolares,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a permissão de táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 878, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a padronização dos táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista,

Considerando que o cadastramento tem por objetivo levantar a situação e natureza de cada permissão e respectivamente dos permissionários e motoristas auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar o RECADASTRAMENTO dos permissionários do Serviço de Táxi do Município**, na forma prevista na Lei nº 784, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. O RECADASTRAMENTO de que trata esta Resolução será realizado na Sede da Secretaria de Transportes – SETRA, localizada na Rua Baster Pilar, s/nº - Parque Hotel.

Parágrafo único. O RECADASTRAMENTO será realizado de 09:00 às 11:30 h. e de 13:00 às 16 h., em dias úteis, no período de 10 de abril a 10 de junho de 2025.

Art. 3º. Para o RECADASTRAMENTO dos permissionários, bem como os motoristas auxiliares deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais e cópias:

- I – Alvará do ano de 2024;
- II – Carteira de Habilitação – CNH, categoria B, C, D, ou E, com a observação “Exerce Atividade Remunerada”;
- III – Comprovante ou declaração de residência;
- IV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atual do veículo cadastrado na permissão;
- V – certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro do domicílio do permissionário e auxiliar;
- VI – certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município, ou documento equivalente;
- VII – endereço eletrônico – e-mail;
- VIII – certidão de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, como motorista autônomo.

Art. 4º. O RECADASTRAMENTO será realizado exclusivamente pelo permissionário titular da permissão e o auxiliar, de forma presencial.

Art. 5º. A documentação de cadastramento será recebida pela Diretoria de Transportes, somente nos dias e horários estabelecidos nesta Resolução e, em nenhuma hipótese, será acolhida de modo incompleto.

Art. 6º. O não atendimento, pelo titular da permissão à determinação de cadastramento contida nesta Resolução implicará na abertura de procedimento de cassação.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados pelo Diretor de Transportes, mediante requerimento, protocolado no Protocolo Geral – DIPGE, contendo a justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não cadastramento.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo deverá ser protocolado até 10 (dez) dias da data final prevista para o cadastramento, submetendo os casos de maior gravidade a titular da Secretaria de Transportes.

Art. 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arídio Martins Vieira Filho
Secretário de Transportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA XI CONFERENCIA

A Ex. Srª Prefeita do Município de Araruama - **Daniela Soares** a Secretária Municipal de Saúde - **Fabrizio Simões Veloso** e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde - **Pedro Reimburg dos Reis Calderim**

Convidam

Para **Cerimonia da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde**, das propostas do Plano Municipal de Saúde – PMS (2026-2029), que terá como Tema: “Garantir os Direitos e Defender o SUS”, a ser realizada no dia **14 de abril de 2025**, no Centro Pastoral da Paróquia de São Sebastião de Araruama, localizada na Praça São Sebastião, 192 - Centro, com início previsto para 8h e término às 14h.

As inscrições para a Conferência acontecerão no período de 01 de abril a 14 de abril de 2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Av. Getúlio Vargas, s/nº – Polo Central de Saúde – Antiga escola Politécnica, no horário de 08h às 17h, as inscrições se encerram com exceção no dia 14 de abril às 09:00h no local da conferência.

Araruama, 28 de março de 2025.

Pedro Reimburg
Presidente do CMS/AR.



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA CMS - Ata da Reunião Ordinária dia 24-02-25

Ata da reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025, realizada na sala de **Conselho Municipal de Saúde**, conforme o Edital de Convocação. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Pedro Reimburg, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e pediu autorização para gravação da reunião, onde foi aceito por todos e justificada a ausência dos conselheiros: Sra. Barbara Alves, Sra. Armanda Carvalho, Sra. Amanda Vilela, Sr. Lucas Righi e Sr. Antônio Jorge, após convidou o Sr. Davi Brito para presidir os trabalhos, onde todos aprovaram e se deu início a leitura do edital de convocação, Item 01 - verificação das presenças e existência de quórum qualificado para instalação do colegiado pleno, na qual tivemos 11 (onze) titulares e 8 (oito) suplentes, dando a paridade para o início da reunião, conforme livro de presença da reunião ordinária sob Fls. Nº 64, Item 02 - Leitura e aprovação da Ata da reunião Ordinária de 27 de janeiro de 2025. O presidente da reunião perguntou se todos receberam a ata e se tinham algum questionamento, todos responderam que receberam e que não tinham nada a questionar. Foi colocado em votação e aprovada por todos; passando para o Item 03 - Despachos, De Expediente de ofícios e outros enviados e recebidos. O presidente perguntou se todos receberam, todos responderam e não houve questionamentos, dando seguimento para o Item 4.0 - Ordem do Dia: Item 4.1 - Convite da responsável pela farmácia judicial para posicionamento; O presidente do conselho Pedro Reimburg, explica que convidou a superintendente de Atenção Farmacêutica, para expor os motivos da falta de alguns medicamentos. A farmacêutica, Sra. Gilsany, iniciou informando que está à frente da coordenação da farmácia judicial há 5 anos, e que nunca havia passado por essa situação que chegou a parar até nas redes sociais, informa que todas as licitações municipais estão disponíveis no portal da transparência, e que desde o ano passado a nova lei em vigor informa que as licitações devem ser online, e que havia uma previsão orçamentaria para até dezembro de 2024, mas em decorrência da nova lei e seus tramites administrativos e com a mudança de governo, a atual prefeita tentou junto ao setor jurídico da prefeitura correr para que não houvesse interrupção na distribuição dos medicamentos dos cerca de 720 pacientes atendidos pela farmácia judicial, e que o novo secretário já conseguiu empenhar os medicamentos, e já começaram a receber os mesmos mas, como ficaram cerca de 45 dias sem receber medicamentos, o setor ficou sem estoque, e conforme os pacientes eram informados, conseguiam em alguns casos se mobilizar com suas famílias para comprar o medicamento, ou conseguiam se manter com os que havia recebido até a normalização, ou então, faziam a retirada do medicamento na farmácia judicial do Estado pois, quando uma pessoa entra na justiça contra o município o Estado também costuma ser réu na causa, e o carro da farmácia ia todo dia na farmácia judicial do Rio de Janeiro pegar medicamentos. Quando o paciente não aceitava nenhuma das opções, era informado que poderia pedir o bloqueio de verba, que é quando a pessoa procura a Defensoria Pública informando que não possui nenhuma condição de comprar o medicamento e informa o número do processo, a Defensoria Pública então bloqueia a verba do Município ou do Estado, se for o caso. A grande maioria de pacientes ouviram as opções dadas pelo setor. Destaca que a farmácia judicial não tem como ter uma listagem fixa de medicamentos para compra, uma vez que pode entrar e sair paciente a qualquer momento, e que na farmácia básica já existe esse controle, informa também que já existe uma nova licitação agendada. A conselheira Sra. Érica Pires,

pergunta sobre a disponibilidade do Livre, e a Sra. Gilsany informa que ainda não está disponível, mas que ele também está na licitação do dia 28/02/2025, e esclarece que o Livre é um sensor que é colocado sob a pele do paciente, e através do celular é feita a leitura no nível de glicose, evitando o furo no dedo, e que o município já disponibiliza o mesmo há 5 anos. A conselheira Sra. Gabriela Gouveia, pergunta se houve alguma resposta a população sobre essa falta de medicamento, a Sra. Gilsany informou que os pacientes da farmácia judicial que foram prejudicados tiveram o esclarecimento, mas para a população, caberia ao setor jurídico se pronunciar, uma vez que esses pacientes possuem processo na justiça. Ressalta que o divulgado nas redes sociais, foi uma pessoa mal-intencionada que deveria ter buscado as informações no portal da transparência ou junto ao então secretário. A conselheira Sra. Cíntia Cabral, pergunta se então a falta de medicamento judicial ocorreu devido ao processo de licitação não ter cumprido o tempo nem procedimento adequado, ficando parado até janeiro, dentro disso, se existe uma pessoa responsável pelos processos de licitação para fazer o acompanhamento. O secretário Sr. Fabrício Veloso, informa que não existe, e que a comunicação entre as secretarias na gestão passada era falha ou inexistente, mas que nessa gestão existe o diálogo entre as secretarias, se o processo para no setor, o procurador é contatado para justificar, e que hoje, junto com a equipe faz esse controle do passo a passo do processo agilizando o mesmo. Item 4.2 - Formação de comissão para a Conferência/Fórum da saúde. O presidente do conselho passa a palavra a conselheira Sra. Mary Madureira para falar sobre a necessidade de criar uma conferência de saúde. A conselheira e diretora do planejamento informa que nesse ano é preciso montar o plano municipal de saúde, que precisa conter as intenções do que a prefeita pensou para esse quadriênio, e que o secretário já informou, que precisa ter as intenções da população, seus pensamentos e desejos para a saúde, que precisa ser ouvida, bem como os profissionais e trabalhadores da saúde, para tal é necessária uma conferência onde a comissão organizadora será responsável por definir como será feita (local, oficinas, etc.). Lembrando que o cronograma tem as datas muito próximas e que esse plano precisa ser entregue até abril/2025, e que constarão no Plano Plurianual da Prefeitura do setor de planejamento, que precisam desse debate real entre os setores e secretarias. Diante disso o Sr. Pedro Reimburg abre para que os conselheiros interessados se manifestem quanto a participação na comissão organizadora da conferência, respeitando a paridade, gerando o seguinte grupo Sr. Juarez, Sra. Mary Madureira, Sra. Ana Clara Viegas, Sra. Erica Pires, Sr. Manoel Jesus, Sra. Cíntia Cabral, Sr. Leonardo Pereira e Sr. Renato Drumond, sedo o coordenador o Sr. Juarez. Item 5 - Assuntos Gerais: o Sr. Pedro Reimburg relata que no dia 17 de fevereiro, foi publicado uma nota em um jornal que "por fonte do conselho" souberam da mudança de secretário, o presidente destaca que o conselho só se manifesta por ofícios e publicações no jornal oficial do município, e que será feito um ofício para o jornal calunioso e para o Logus, jornal oficial do município, com esta informação. Os conselheiros Sra. Cíntia Cabral e o Sr. Geraldo Silva, complementam que é necessário um pedido de retratação além do direito de resposta. Sem mais, o Presidente Pedro Reimburg agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião as 19hs.

Davi Borges
Presidente da reunião

Marcele Castro
Of. Administrativo

REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

ART. 1º - A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde do município de Araruama, convocada pela resolução de nº 190 de 24 de fevereiro de 2025, com a finalidade de:

I - Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garantindo o acolhimento e a qualidade da atenção integral, respeitando ainda o §1 da Lei federal 8142 de 28 de dezembro de 1990, cita que "A Conferência de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde, usuários e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo".

II – Definir diretrizes para plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social pautado na seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

III – Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação da comunidade;

CAPÍTULO II

Da Realização

ART. 2º - A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde será realizada pelo CMS/AR, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Saúde. O evento será realizado no dia 14 de abril de 2025, no Centro Pastoral São Francisco de Assis (auditório), situado à Praça São Sebastião, 192 – Centro/Araruama, com início às 08h00min e encerramento às 14h00min.

ART. 3º - São instâncias deliberativas da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde:

I – Plenária de abertura;

II – Grupos de trabalho para aprovação das propostas;

III – Plenária Final;

§ 1º A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do CMS/AR e, em sua ausência ou impedimento pela Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde;

§ 2º A Plenária de Abertura terá como objetivo aprovar o Regimento da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde, o qual regerá o processo de realização da mesma;

§ 3º Os grupos de trabalho serão compostos, paritariamente,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA

mente, por Delegados e Convidados previamente inscritos conforme ART. 12 deste Regimento, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório que expressa o resultado dos debates da Conferência Extraordinária Municipal, e contenha diretrizes e propostas municipais para formulação da Política de Saúde Municipal e que farão parte do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2026 até 2029;

§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde deverá ser apresentado em versão resumida de no máximo 20(vinte) folhas em espaço dois, para a Relatoria Geral da XI Conferência Municipal de Saúde até 14 de abril de 2025, em formato eletrônico, cujas orientações e procedimentos serão informados posteriormente, para serem consolidados visando subsidiar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029;

ART. 4º - O credenciamento de delegados será realizado no dia 14 de abril de 2025, com início às 08h00min e encerramento às 09h00min;

ART. 5º - No ato do credenciamento todos os participantes previamente inscritos como delegados e/ou convidados serão designados pela Comissão Organizadora a participar dos Grupos de Trabalho, definidos conforme os eixos temáticos, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.

Parágrafo Único - No ato do credenciamento, os participantes da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que não será repostos.

Capítulo III

Da Programação

ART. 6º - A Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde divulgará a programação completa;

ART.7º - A programação detalhada será distribuída nas pastas, com a identificação do respectivo grupo de trabalho.

Parágrafo Único - A mesa de abertura dos trabalhos da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde será composta por palestrantes e convidados e dirigida pelo Presidente do CMS/AR e pela Coordenação do Comissão Organizadora;

Capítulo IV

Do temário e dos Debates

ART. 8º - O Tema da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde é: “ Garantir Direitos e Defender o SUS” e terá como eixos temáticos:

I. Direito à Saúde;

II. Rede de Atenção a Saúde;

III. Gestão Participativa do Sus

Parágrafo Único - O tema central e subtemas serão apresentados e expostos através de explanações seguidas de debates.

ART. 9º - Após a exposição temática será aberto o debate, com o tempo definido de 3 (três) minutos para cada intervenção, sendo avisado pela mesa quando faltar 1 (um) minuto para fazer as conclusões e todas as perguntas serão realizadas, por ordem de inscrição, no final das três apresentações.

ART. 10º - Será facultado a qualquer participante devidamente credenciado na XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde, por ordem e mediante inscrição, manifestar-se por escrito durante os debates, por meio de perguntas e/ou observações pertinentes ao tema obedecendo ao disposto no artigo anterior.

Capítulo V

Dos Membros

ART. 11º - Poderá inscrever-se como Delegado da Conferência, Conselheiros de Saúde representantes do Governo Municipal e representações de Profissionais de Saúde, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de Classe, Prestadores de Serviço Privados e Filantrópicos credenciados ao SUS, Movimentos, Instituições Organizadas, Instituições Religiosas, Entidades e Instituições de Usuários e a Sociedade Civil em geral e como convidado todas as pessoas, ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde que não são conselheiros serão inscritos como apoio administrativo.

ART. 12º - As inscrições para a Conferência acontecerão no período de 01 de abril a 14 de abril, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. Getúlio Vargas, s/nº – Polo Central de Saúde – Antiga escola Politécnica, no horário de 08h00min às 14h00min, com exceção no dia 14 de abril em que as inscrições se encerram às 09h00min, no local da conferência.

Parágrafo Único - Poderão participar como observadores na Conferência, aqueles que não realizaram suas inscrições dentro do prazo estipulado neste artigo, desde que respeitada à capacidade de lotação do auditório do evento.

ART. 13º - Os participantes da Conferência serão identificados por cores.

§ 1º Os membros inscritos como observadores não terão direito a voto.

Capítulo VI

Da Dinâmica das Votações

ART. 14º - Os Delegados e Convidados serão divididos em grupos de trabalho, com finalidade de discutir os temas

da Conferência.

ART. 15º - Cada grupo de trabalho escolherá, de seus membros um Coordenador e um Relator para conduzir o, desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 16º - Ao final dos debates cada grupo de trabalho apresentará um relatório contendo para cada diretriz:

A) As propostas municipais a serem encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração das Programações Anuais de Saúde e o Plano Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – São atribuições do Coordenador e Relator de grupo de trabalho:

A) Coordenar o trabalho do grupo;

B) Ordenar o tempo de intervenção d cada participante no grupo de trabalho;

C) Elaborar o relatório do grupo;

D) Apresentar o Relatório do grupo na Plenária Final.

ART. 17º - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo coordenador da Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde com a participação de seus demais membros (Secretaria Geral e Corpo de Relatores).

ART. 18º - A apreciação das propostas concernentes ao Temário Central constante na consolidação dos Relatórios dos Grupos de Trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Organizadora Procederá à leitura das propostas de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados com destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura do relatório das propostas não anotadas como destaque, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Geral, e em seguida serão chamados, por ordem, uma a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa diretora, não cabendo exceção quanto a esta regra;

IV – Os propositores dos destaques terão um tempo a ser definido pela mesa, para defesa de seus pontos de visita, após o que, o Presidente concederá a palavra a um membro do grupo de trabalho, que se apresentará para defender a posição contrária ao propositor, ficando a critério da mesa, a concessão de réplica ou tréplica, bem como o tempo destinado a cada fala, procedendo-se em seguida a votação de divergência;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;

VI – Caso a mesa diretora entenda necessário poderá abrir novas inscrições para intervenções contra ou a favor dos destaques, com o objetivo de esclarecer a Plenária.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA

ART. 19º - Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral do temário Central, o Coordenador da Comissão Organizadora chamará, um a um, o Relator de cada Grupo de Trabalho para apresentação como moção, da síntese das discussões do Temário Específico que posteriormente será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

ART. 20º - É assegurado aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questão de ordem.

ART. 21º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Trabalhos, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão da Plenária.

Capítulo VII

Da Organização

ART. 22º - A XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora composta por representante do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Apoio.

RESOLUÇÃO Nº 190 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA PARA AS PROPOSTAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE- PMS(2026-2029)

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 17:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, e no cumprimento da Constituição Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Nº 141/2012; Considerando a necessidade de criação de uma comissão a fim de oferecer todo apoio técnico-administrativo e organizacional do Plano Plurianual – PPA(2026-2029);

Resolve:

Artigo 1º - **Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária para Propostas do Plano Municipal – PMS (2026-2029)** composta pelo Presidente do Conselho, Pedro Reimburg dos Reis Calderim representante dos usuários, Conselheiro representante do governo, Conselheira; Mary Lane Cruz Madureira, Conselheiro; (Coordenador) Juarez Rodrigues da Silva representante prestador de serviços, Conselheira; Ana Clara Viegas Siqueira dos Santos representante dos profissionais de saúde, Conselheira; Erika Pires Melo Teixeira representante dos profissionais de saúde, Conselheira; Cintia Cabral Vargas Torres representante dos usuários, David Borges de Pinho Neto representante dos usuários, Conselheiro;

ART. 23º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

A) Organizar a XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde em todos os aspectos;

B) Elaborar o Regimento Interno da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde e submetê-lo a aprovação da Comissão Executiva;

C) Organizar a Programação, temas, palestras, grupos de trabalho e plenária;

D) Credenciar os Delegados e Convidados;

E) Assegurar o cumprimento do Regimento Interno;

F) Elaborar a Ata da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde;

G) Constituir a comissão para elaboração do Relatório Final da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde.

Capítulo VIII

Dos Recursos

Leonardo Pereira de Oliveira representante dos usuários, Conselheiro; Manoel Jesus da Silva representante dos usuários, Conselheiro; Renato Drunont Lage representante dos usuários.

Artigo 2º - A Comissão terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde– PMS (2026-2029);

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Extraordinária Organizadora para as Propostas do Plano Municipal de Saúde– PMS (2026-2029);

III – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição a ser utilizada durante a Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde– PMS (2026-2029);

IV- Organizar e coordenar a Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária Organizadora para as Propostas do Plano Municipal – PMS (2026-2029);

V– Promover a integração com o Governo, que tenha interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar de assuntos referentes à Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde – PMS (2026-2029);

VI– Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII– Manter o Conselho Estadual de Saúde informado sobre o andamento das providências operacionais,

ART. 24º - As despesas com a realização da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde e a prestação de contas será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a realização da Conferência.

ART. 25º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde com 75% de presença.

ART. 26º - Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde e do CMS/AR.

ART. 27º - Esta Comissão Organizadora perderá a sua vigência após a realização e término da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde de Araruama – RJ.

ART. 28º - Após ser aprovado pela Plenária da XI Conferência Extraordinária Municipal de Saúde de Araruama, esse regimento não sofrerá alterações.

Atenciosamente,

Pedro Reimburg
Presidente do CMS/AR.

programáticas e de sistematização da Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde – PMS (2026-2029);

Art. 3º - Para a operacionalização da, a Comissão a da Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde – PMS (2026-2029); contará com apoio dos seguintes órgãos:

I – Prefeitura Municipal de Araruama;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria de Comunicação Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde– PMS (2026-2029);

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços de Saúde credenciado ao SUS, bem como consultores e convidados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Para organização do evento será criado um grupo de trabalho, denominado de comissão organizadora;

Artigo 7º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Araruama a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - RESOLUÇÃO Nº 190

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Toda despesa com da Comissão Organizadora XI Conferência Extraordinária para as Propostas do Plano Municipal de Saúde– PMS (2026-2029) será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde – FUMSA e da SESAU.

CAPÍTULO V

DA INDICAÇÃO
DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS E INSTITUIÇÕES

Art. 5º - As indicações das entidades, movimentos e instituições se darão de acordo com a Lei Federal n.º 8.142 de 28.12.90, a Lei Municipal nº 1.085 de 08.06.2001 e as Resoluções das Conferências Nacionais de Saúde.

§ 4º - O Conselho Municipal de Saúde deverá manter em seus arquivos todos os documentos referentes à realização das Conferências, tais como: Ata da Convocação; Jornal de publicação da Convocação da Conferência; Comissão Organizadora e toda logística da inscrição das entidades, movimentos e instituições; relatório final com

a eleição das entidades e seus respectivos delegados que irão compor o CMS a partir desta data e o que mais se julgar necessária para dar maior transparência ao processo das Conferências Municipais de Saúde. Será feita uma listagem de presença das entidades, movimentos ou instituições que formarão um cadastro de reservas para substituição caso se faça necessário.

Comissão da XI Conferência Extraordinária Organizadora para as Propostas do Plano Municipal de Saúde – PMS (2026-2029);

Mary Lane Cruz Madureira

Juarez Rodrigues da Silva

Ana Clara Viegas Siqueira dos Santos

Erika Pires Melo Teixeira

Cintia Cabral Vargas Torres

David Borges de Pinho Neto

Leonardo Pereira de Oliveira

Manoel Jesus da Silva

Renato Drunont Lage

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2025, às 17:30horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde para deliberarem sobre a seguinte:

Resolve:

1 – Aprovar a RESOLUÇÃO Nº 190 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CRIA COMISSÃO DA XI CONFERÊNCIA EXTRORDINÁRIA ORGANIZADORA PARA AS PROPOSTAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE- PMS(2026-2029)

Esta resolução entra em vigor após sua homologação em publicação em Jornal Oficial do Município.

Araruama,24 de fevereiro de 2025.

Pedro Reimburg
Presidente do Conselho

DECRETO Nº. 051
DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Delega aos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral e Presidente de Autarquia, as competências de ordenadores e liquidadores de despesas de suas respectivas pastas”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o art. 70-A da Lei Orgânica do Município, criado pela Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 01 de Abril de 2025, autoriza a Chefia do Poder Executivo delegar aos secretários municipais e presidentes de autarquias a competência de ordenadores de despesas das respectivas contas de gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador--Geral e Presidente de Autarquia, as competências de ordenadores e liquidadores de despesas de suas respectivas pastas,

respondendo pelas execuções de suas contas de gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as di posições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

25º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

PARQUE TRIUNFO				
1º	PRISCILA TOLÊDO DOS SANTOS	11/07/1992	PARQUE TRIUNFO	0 0

SOBRADINHO				
1º	REGIANE ROSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	18/01/1985	SOBRADINHO	19 5

Araruama, 08 de abril de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o *checklist* abaixo:

☐ CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.

☐ CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.

☐ CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).

☐ CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

☐ CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.

☐ REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.

☒

TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

Assinado do Responsável

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRASIL

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepessoal/vinculosservidor>).
- COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuana@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo





DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (____)¹
Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____
C.P.F.: _____
Matrícula: _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA
ou
(A) Iseito de declaração: () não possui bens que possam constituir patrimônio.
() possui os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: ____/____/____
(assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



R E C I B O

Em ____/____/____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

() possuo PIS/PASEP nº _____

() não possuo nº de PIS/PASEP
Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.
OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.

Nome do servidor
Mat.:
Secretaria:



Município de Araruama

Poder Executivo





PREFEITURA
ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____

Nº _____, Complemento _____, Bairro _____

CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____

CPF _____

Assinatura do Declarante



PREFEITURA
ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, Rg: _____, CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s) matrícula(s) _____, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____ Agência (Obrigatório informar dígito): _____ Secretaria: _____ Regime: _____

OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.

Araruama, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Funcionário

Nome e matrícula do funcionário (DERHU) _____



PREFEITURA
ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

Município de Araruama Poder Executivo		
 AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25060/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2025 OBJETO: Registro de Preços para a eventual eventual aquisição de material de expediente para os setores e secretarias da Prefeitura de Araruama (SEADM, SETRA, SEMAM, SOUSP, SEDEC, SESEG E SEAGRI, SEDUC, SESAU E SEPOL). DATA DE ABERTURA: 24/04/2025 Hora: 10h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama. Araruama, 08 de abril de 2025. KALIMEIRE CAMILO LANES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	 ATO Nº 743 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o Sr. LUIZ FELIPE DOS SANTOS MACHADO, do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	 ATO Nº 750 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a Sra. THAYNA DA SILVA NASCIMENTO PATRICIO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA - SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar de 02 de abril de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2068/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2025 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ventiladores de parede de 60cm e de coluna de 40cm para atender as necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino e órgãos da SEDUC. DATA DE ABERTURA: 24/04/2025 Hora: 14h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama. Araruama, 08 de abril de 2025. VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATO Nº 744 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a Sra. DANIELLE SIQUEIRA DA SILVA MAIA, do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DE CONVIVÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 751 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a Sra. LUCIANA SILVA BARBOSA, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar desta. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita
	ATO Nº 745 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a Sra. THAYNA DA SILVA NASCIMENTO PATRICIO, do cargo comissionado de DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 752 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Nomear a Sra. LUCIANA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROTEÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar de 02 de abril de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 773
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **DAMIÃO GONÇALVES LIMA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 776
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IAN SOARES FAVORETO FAGUNDES**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DOS FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 798
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARA SILVA DE BARROS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 774
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CAROLINA RODRIGUES MACEDO ANTUNES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 777
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAN SOARES FAVORETO FAGUNDES**, para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRO DE FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 02 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 799
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GISLANES CELESTINA HONORIO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 775
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOÃO CARLOS BEZERRA BARBOZA**, do cargo comissionado de **TESOUREIRO DOS FUNDOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 797
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HELIO MARQUES FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 800
DE 01 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FÁTIMA GOMES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

 Município de Araruama Poder Executivo 		
ATO Nº 801 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar o Sr. MARCELO MACEDO ALCANTARA, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM PESSOAS VULNERÁVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 804 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. GILBERTO BARCELOS BARROS, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 807 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a Sra. ROGERIA SANTOS CARDOSO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita
ATO Nº 802 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. DAMIÃO GONÇALVES LIMA, para exercer o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DO CENTRO ESPECIALIZADO EM PESSOAS VULNERÁVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO, com efeitos a contar de 02 de abril de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 805 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. HIAGO PEDROZA GARCIA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 808 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a Sra. MELINA ANTUNES DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE FASE PREPARATÓRIA – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita
ATO Nº 803 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a Sra. BIANCA CUNHA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 806 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANKLYN DELANO DA SILVA PINHO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita	ATO Nº 809 DE 01 DE ABRIL DE 2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear o Sr. PAULO FERREIRA CERCA, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL, com efeitos a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2025. Daniela Soares Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 42
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Araruama até 02/01/2026 e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais, relativo ao restante do ano de 2025, na seguinte conformidade:

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO/FACULTATIVO
ABRIL	18/04/2025	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa
	20/04/2025	Domingo	Páscoa
	21/04/2025	Segunda-feira	Tiradentes
	22/04/2025	Terça-feira	Ponto Facultativo
	23/04/2025	Quarta-Feira	São Jorge
MAIO	01/05/2025	Quinta-Feira	Dia do Trabalhador
	02/05/2025	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
JUNHO	19/06/2025	Quinta-feira	Ponto Facultativo /Corpus Christi
	20/06/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07/09/2025	Domingo	Dia da Independência
OUTUBRO	12/10/2025	Domingo	N.S. Aparecida
	27/10/2025	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
	28/10/2025	Terça-Feira	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02/11/2025	Domingo	Finados
	15/11/2025	Sábado	Proclamação da República
	20/11/2025	Quinta-Feira	Consciência Negra
	21/11/2025	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO/FACULTATIVO
DEZEMBRO	25/12/2025	Quinta-Feira	Natal
	26/12/2025	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
	31/12/2025	Quarta-Feira	Ponto Facultativo
JANEIRO	01/01/2026	Quinta-Feira	Ano Novo
	02/01/2026	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º - Ficam excluídos da previsão dos feriados e pontos facultativos previstos no art.1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Búzios promove Semana das Caiçaras com puxada de rede e manifestações artísticas

A Prefeitura de Búzios, por meio das Secretarias de Cultura e Patrimônio Histórico e da Mulher, promoverá, de 10 a 12 de abril, a Semana das Caiçaras. Serão três dias de programação que valorizam tradições, gastronomia e manifestações artísticas locais.

O evento resgata os saberes e costumes da comunidade por meio de apresentações musicais, cortejos, puxada de rede e barracas com comidas típicas.

Na quinta-feira (10), a abertura oficial será realizada na Escola de Artes e Ofício Zanine, com sopa de siri e sarau cultural, a partir das 19h.

Na sexta-feira

(11), será realizado um Cortejo Cultural com bandinhas, animando as ruas da cidade. A concentração será na Praça dos Ossos, a partir das 17h30. Logo após, haverá show de Forró na Praça Santos Dumont, a partir das 19h.

No sábado (12), às 8h, será realizada uma puxada de rede e um café caiçara na Praia do Canto. A partir das 19h, a Praça Santos Dumont será palco de apresentações culturais, com show de Leni Moraes & Amigos e apresentação de cordéis com Cláudio Aragão. No local, também haverá barracas com comidas típicas e artesanato.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 19772/22

MARIA DO PATROCINIO FERREIRA LOREIRO, CPF nº 054.284.657-86, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0185/2023**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO EM PRÉDIO MISTO, situada no seguinte endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO Nº 90001, LOTE 1002 QUADRA 15, LOTEAMENTO DENOMINADO PRAIADOS COQUEIROS, ARARUAMA-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 22363/2024

MARIA CRISTINA SEBOULD MARINHO, CPF nº 619.024.207-30, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 42/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de APROVAÇÃO DE PROJETO PARA RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, situada no seguinte endereço: RUA A (ATUAL RUA CAJAZEIROS), LOTE 11, DA QUADRA "B", DO LOTEAMENTO, OU SEJA DO RELOTEAMENTO DA GRANJANª64, DO LOTEAMENTO EM COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Prefeitura de Macaé abre processo seletivo para profissionais da saúde com início previsto para maio

A Prefeitura de Macaé, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, informa que estão abertas, desde o dia 8 de abril, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Processo Administrativo nº 33050/2024, de 30 de agosto de 2024. A seleção tem como objetivo atender a necessidades de interesse público apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população na rede pública municipal de saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.951/2007.

Funções ofertadas

O edital contempla mais de 40 funções nas áreas médica, assistencial e técnica. Entre os cargos disponíveis estão: Médico Anestesiologista, Cirurgião Geral, Pediatra, Enfermeiro, Cirurgião-Dentista, Biólogo, Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Laboratório, Terapeuta Ocupacional, entre outros.

Etapas do processo

A seleção será realizada por meio de prova objetiva, prevista para o dia 20 de abril, com caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos. As etapas do processo seletivo incluem a publicação do edital, período para impugnação, pré-inscrição online, validação presencial da

inscrição, publicação da relação de inscritos, divulgação dos locais de prova, aplicação da prova objetiva, publicação do gabarito e divulgação do resultado final.

Observações

Cada candidato poderá se inscrever para apenas uma função, sendo considerada válida a última inscrição realizada. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar as atualizações referentes ao certame, que serão publicadas no site da Prefeitura de Macaé e no Diário Oficial do Município.

Os contratos terão duração limitada ao período necessário para suprir as demandas emergenciais da rede municipal de saúde, conforme previsto em lei.

Governo do Estado investe em obras para prevenir enchentes e inundações

O Governo do Rio de Janeiro tem intensificado os investimentos em obras de infraestrutura para combater enchentes e inundações que historicamente afetam diversas cidades fluminenses durante fortes chuvas. Além das ações do programa Limpa Rio, o Estado tem realizado projetos abrangentes, buscando reduzir os impactos de temporais e garantir maior segurança e qualidade de vida para a população dessas áreas, como a Baixada Fluminense.

A cidade de São João de Meriti é uma das beneficiadas pelo Limpa Rio. A iniciativa foi responsável pela dragagem de 8.133 m³ na região apenas este ano, o equivalente a 2.400 viagens de caminhões de sedimentos removidos. A ação melhorou o escoamento hídrico e reduziu inundações em trechos críticos, como o braço do Rio Sarapuí e os canais Pavuninha, da Avenida São Paulo e o Alberto de Oliveira. Mesmo com

um acumulado superior a 100 mm em 24h, o município não registrou nenhum caso de enchente.

O Rio Botas, um dos principais corpos hídricos da Baixada Fluminense, também conta atualmente com duas frentes de trabalho do Limpa Rio, sendo uma em Belford Roxo e outra em Nova Iguaçu. Desde 2020, já foram retirados mais de 179 mil m³ do rio, garantindo uma diminuição significativa de enchentes e transbordamentos.

Sistema de bombas em Belford Roxo

Também em Belford Roxo, o sistema de bombas do Canal do Outeiro foi um dos pontos-chaves para a diminuição das enchentes. Durante os temporais deste fim de semana, quatro das cinco bombas foram acionadas para promover o escoamento da água na região. O investimento do Governo do Estado para a estrutura foi de cerca de R\$ 16,5 milhões.



No interior, cidades como Silva Jardim e Rio das Ostras também exemplificam o resultado das iniciativas estaduais. O município de Silva Jardim conta o trabalho do Limpa Rio desde 2023, com um total de cinco frentes de trabalho. Até o momento, o volume de sedimentos retirados de rios e canais soma mais de 206 mil m³.

Rio das Ostras esteve sob fortes riscos por conta das últimas chuvas, mas também não sofreu com inundações dos seus principais rios. O município conta não só com o Limpa Rio, atualmente com frentes de trabalho nos

rios Jundiá e Palmital e na Bacia de Detenção, como também com o Limpa Rio Manual, responsável pela limpeza em locais que as máquinas não acessam. Desde 2022, a cidade já foi beneficiada com 32 frentes de trabalho.

Reurbanização

Além das iniciativas de dragagem do Limpa Rio, os projetos de reurbanização da Secretaria das Cidades, que incluem drenagem, somam 200 quilômetros de intervenções, divididos em pelo menos cinco regiões do estado. O total de investimento em todas as obras é de mais de R\$ 1,4 bilhão.